ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
LEI MUNICIPAL Nº 1.416/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021 - PROMULGADA PELO PRESIDENTE

Reconhece a prática de atividade física e do exercício físico, orientados, como essenciais para a população bibarrense mesmo em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

JANDER RAPOSO DA SILVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras (RJ), faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e ele, na forma do Art. 37, Inciso V do Regimento Interno e Art. 67, § 3º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida a prática de atividade física e do exercício físico orientados, como atividade essencial à saúde, para a população bibarrense, mesmo em tempos de crise ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei naquilo que lhe couber.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras, 12 de ABRIL de 2021

VEREADOR JANDER RAPOSO DA SILVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras - RJ

Autores: Vereadores ***Diego Thurler Ornellas e ***Antonio José Feuchard do Couto***

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:8FB86AE6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 26/08/2021. Edição 2959
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/